



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Xique Xique

Xique-Xique, 10 de março de 2022

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [3/2022]

(PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23806.250061.2022-60)

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de água mineral sem gás engarrafada em vasilhame de 20 litros por unidade durante 12 meses e substituição de vasilhame plástico de 20 litros vencidos durante o ano 2022 com uma média de distribuição mensal suficiente para o atendimento das necessidades de hidratação dos docentes, discentes, técnicos administrativos e funcionários terceirizados que estarão desenvolvendo atividades presenciais no Instituto Federal Baiano Campus Xique-Xique, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (atual Agência Nacional de Mineração - ANM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto sendo distribuídos mensalmente durante 12 meses.	120	Peça	R\$ 10,90	R\$ 15.696,00
02	Aquisição de recipientes novos.	40	Peça	R\$ 20,00	R\$ 800,00
Valor Total					R\$ 16.496,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o intuito de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Xique-Xique, no exercício 2022, referente ao consumo de água mineral sem gás, com o objetivo de garantir a saúde e o bem estar de toda equipe de servidores, discente e funcionários terceirizados tendo em vista que o Campus Xique-Xique não recebe água tratada e filtrada da concessionária SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autarquia municipal que é responsável pelo abastecimento de água potável na região, pois a mesma não dispõe de rede encanada em seu sistema primário de abastecimento que forneça água potável nas dependências do IF Baiano campus Xique-Xique.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os bens deverão entregue no endereço Rodovia BA 052, S/N, Km 468 Xique-Xique/BA CEP 47.400-000, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

4.1.1. A entrega dos bens deverá ocorrer em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da solicitação do setor requisitante, nas dependências do Almoxarifado da CONTRATANTE.

4.2. A periodicidade da entrega será semanal no quantitativo de 120 (cento e vinte) unidades, podendo haver acréscimo ou diminuição neste quantitativo em razão da necessidade da Administração.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação:

4.4.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, o refazimento do objeto rejeitado, se este apresentar defeito ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total da prestação do serviço objeto da contratação é **R\$ 16.496,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e noventa e seis reais)**.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, que ocorrerá após a entrega dos materiais e o respectivo atesto da Nota Fiscal.

6.2. O IF Baiano – Campus Xique-Xique reserva-se o direito de condicionar o pagamento à aprovação do fornecimento delineado neste instrumento e à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo solicitante.

6.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via “on-line”), com resultado

favorável.

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o IF – Baiano – Campus Xique-Xique, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.5. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Xique-Xique previsto para o exercício de 2022, nos elementos de despesas, programas e fontes de recursos correspondentes às características do objeto da licitação.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Xique-Xique, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO OU RECEBIMENTO DOS BENS

7.1. O responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto deste instrumento, será o servidor:

a) Nome:	Elmo Cerqueira Pimentel
b) SIAPE:	488562
c) Cargo/Função:	Engenheiro Civil
d) Setor de Lotação:	XIQ-NENG

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.3 fraudar na execução do contrato;

10.2.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.2.5 cometer fraude fiscal;

10.2.6 não mantiver a proposta.

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

10.3.2 multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;

10.3.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:

10.3.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.5 impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999;

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS Xique-Xique, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

(Assinado eletronicamente)

Elmo Cerqueira Pimentel

Engenheiro Civil

Núcleo de Engenharia

Aprovo o Projeto Básico

(Assinado eletronicamente)

Pedro Queiroz Junior

Diretor Geral Pro Tempore

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elmo Cerqueira Pimentel, ENGENHEIRO-AREA**, em 11/03/2022 08:35:04.
- **Pedro Queiroz Junior, DIRETOR - CD0002 - XIQ-DG**, em 10/03/2022 16:35:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 298939
Verificador: fcc20c691b
Código de Autenticação:



Rodovia BA 052 - Km 468 - s/n, Zona Rural, XIQUE-XIQUE / BA, CEP 47.400-000

Fone: (74) 3664-3500, (74) 3664-3501